



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 34781/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

Teresina, 24 de outubro de 2019.

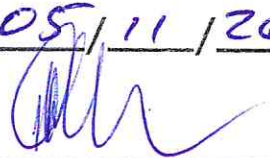
A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo Branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina – PI
LOCAL

Assunto: **Envio de Resolução – Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/11/2019


1º Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o projeto de Lei abaixo relacionado:

- **RESOLUÇÃO N° 149/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019** - Projeto de Lei Complementar que altera o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar n° 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

Atenciosamente,

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



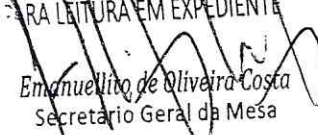
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 24/10/2019, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1363520** e o código CRC **54632B12**.

19.0.000004256-3

1363520v3

21/10/19
RA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelino de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/11/2019



DJ nº 8.780 / 19
Disp. 93 / 10 / 19
Publ. 24 / 10 / 19
pág. 02 - Clara

1º **PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 149/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 96, II, "b", da Constituição Federal,

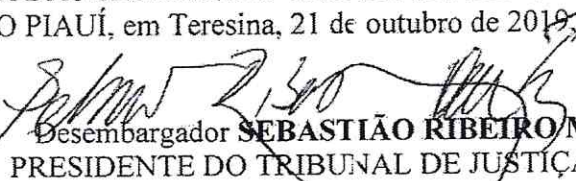
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em Sessão Plenária, de caráter administrativo, datada de 21 de outubro de 2019, a alteração do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, na forma do Projeto de Lei Complementar anexo, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de outubro de 2019.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

ANEXO

04

LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

Em, 05/11/2019

Altera o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.
Parágrafo único. As indenizações previstas neste artigo e no Anexo VI não se incorporam aos proventos de inatividade e terão seus valores fixados por ato da Presidência do Tribunal, a quem também caberá a sua revisão anual, sendo devidas aos servidores do Poder Judiciário nos afastamentos considerados como de efetivo exercício, na forma do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com exceção dos previstos dos incisos II e III.” (NR).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 8 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO